



Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 010 de ____ de ____ de 2001

**CRIA A GUARDA MUNICIPAL
DE TREZIDELA DO VALE-MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE TREZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Trezidela do Vale-MA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura do Gabinete do Prefeito, a guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, corporação uniformizada e armada, à qual caberá a proteção dos bens, serviços, instalações do município e nos termos que a lei facultar.

Art. 2º -A guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, terá inicialmente um efetivo de 30 (trinta) componentes, entre homens e mulheres. O recrutamento dar-se-á através de concurso público conforme determina a Constituição solicitada pela prefeitura e aprovada pela Câmara Municipal de Trezidela do Vale-MA.

§ 1º - O efetivo da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, poderá ser ampliado por ato do Chefe do Poder Executivo após aprovação da Câmara Municipal, de forma gradual e sucessiva, até 100 (cem) integrantes, em razão do crescimento demográfico e dos índices de necessidades do município e recrutados do quadro de pessoal da Prefeitura de Trezidela do Vale-MA.

§ 2º - Quando o quadro de pessoal da Prefeitura de Trezidela do Vale-MA, não atender às necessidades de ampliação de seu efetivo ou de funções especializadas, a mesma dar-se-á através de novo concurso público conforme determinar a Constituição solicitada pela Prefeitura e aprovada pela Câmara Municipal de Trezidela do Vale-MA.

Art. 3º - Fica criado, no Grupo Direção e Assessoramento Superior- DAS, um Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, com vencimentos e vantagens equivalentes da remuneração atribuída aos Secretários do Município.

Parágrafo único – O cargo criado no “caput” deste artigo de livre escolha do Prefeito, será exercido, preferencialmente, por Oficial da Polícia Militar.

Art. 4º - Fica criado, no Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, um cargo em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, com vencimentos e vantagens iguais aos de Secretários Adjuntos.

Parágrafo único – O cargo criado no “caput” deste artigo, será exercido, preferencialmente, por Oficial da Polícia Militar.

Art. 5º - Na estrutura da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA ficam criados os seguintes corpos:

- I – Corpo de Guarda Municipal;
- II – Corpo de Guarda Salva-Vidas;
- III – Corpo de Banda de Música.

Parágrafo único – Ao Corpo de Banda de Música da Guarda Municipal, serão incorporados os componentes da Banda de Música da Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA.

Art. 6º - Ficam criados, no Grupos Direção Assessoramento e Chefia, os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes dos Anexos II e III à presente lei.

Art. 7º - Os Corpos da Guarda Municipal, Salva-vidas e Banda de Música são compostos de Postos e Graduações constantes do Anexo I à presente lei e a ascensão se processará horizontal e verticalmente em determinação ao Regimento Interno e de acordo com o Plano de Cargos e Salários dos funcionários públicos municipais.

Art. 8º - Aos integrantes da Guarda Municipal, quando em exercício das atividades inerentes à corporação, será concedida a gratificação de “Compensação Orgânica”, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 9º - Os vencimentos e vantagens dos componentes da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA, são os fixados no Anexo IV à presente lei.

Art. 10º - Aos ocupantes da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA aplicar-se-á o regime jurídico previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar à Câmara Municipal, para apreciação, Regimento Interno, Organograma, Orçamento Anual e Plano de Trabalho, ambos para ano 2001, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 12º - Enquanto a Guarda Municipal não dispuser de dotação própria, as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no Gabinete do Prefeito.

Art. 13º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito – Para manutenção da Guarda Municipal de Trezidela do Vale-MA.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete do Prefeito a faça imprimir, publicar e correr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE-MA EM 06 DE JUNHO DE 2001, 180º DA INDEPENDÊNCIA E 113º DA REPÚBLICA.

PAULO ANTÔNIO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA
Gabinete do Prefeito

Lei nº de de de 2001

ANEXO – I

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------|
| 1 – POSTO Inspetor | 01 |
| Maestro | 01 |
| 2 – GRADUAÇÕES | |
| Subinspetor | 02 |
| Guarda Municipal 1ª Classe | - |
| Guarda Municipal 2ª Classe | 27 |
| Guarda Municipal (músico) | |



Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA
Gabinete do Prefeito

Lei nº de de de 2001

ANEXO – II

CARGOS EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL

| DENOMINAÇÃO | QUANT | SÍMBOLO |
|--------------------------------|-------|---------|
| 1 – COORDENADOR DE GABINETE | 01 | |
| 2 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 01 | |
| 3 – COORDENADOR OPERACIONAL | 01 | |
| 4 – COORDENADOR LOGÍSTICO | 01 | |



Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA
Gabinete do Prefeito

Lei nº de de de 2001

ANEXO - III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| DENOMINAÇÃO | QUANT | SÍMBOLO |
|-----------------------------|-------|---------|
| 1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02 | |
| 2 - AUXILIAR OPERACIONAL | 01 | |
| 3 - AUXILIAR LOGÍSTICO | 01 | |



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637





Prefeitura Municipal de Trezidela do Vale-MA
Gabinete do Prefeito

Lei nº de de de 2001

ANEXO – IV

| DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO |
|--|-------------------|
| I – CORPO DA GUARDA E SALVA-VIDAS | |
| a) Posto Inspetor | |
| b) Graduações Subinspetor | |
| Guarda Municipal 1ª Classe | |
| Guarda Municipal 2ª Classe | |
| II – CORPO DA BANDA DE MÚSICA | |
| a) Posto Maestro | |
| b) Graduações | |
| Guarda Municipal | |